



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CERVEIRA FUTSAL CLUBE

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)";

Incumbe às autarquias locais "... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou comparticipações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 11 de abril de 2024, foi aprovada a proposta de comparticipação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Cerveira Futsal Clube, consubstanciada na comparticipação financeira ao Cerveira Futsal Clube, referente ao ano económico 2024;

Assim entre:

Página 1 de 4





Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 11 de abril de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

Ε

Segundo: Cerveira Futsal Clube, com o NIF 509 039 391 neste ato legalmente representado por Paulo César Martins Machado, titular do cartão de cidadão n.º 11641765 0ZW3 válido até 04/09/2030 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 31/07/2023, doravante designado por CFC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CFC, apresentou ao Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª (Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2024.

Cláusula 3.º (Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2024	1 Prestação de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

Página 2 de 4





2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CFC será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50004514294023075994871.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

- 1. Constituem obrigações do CFC as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2. Para além das previstas no número anterior o CFC assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
- 3. O CFC obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e pela Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.º

(Incumprimento do contrato e rescisão)

- 1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CFC.
- 2. A rescisão será comunicada por escrito ao CFC e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2024.

Página 3 de 4





Cláusula 9.ª (Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º (Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª (Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 12 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

(Paulo Cesars Vartins Machado)

Página 4 de 4



CERVEIRA FUTSAL CLUBE

-FUNDADO EM 2009-



Plano Anual de Atividades e Orçamento 2024

A DIREÇÃO

Em 20 Dezembro de 2023

CERVEIRA FUTSAL CLUBE

CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES S/N, GABINETE 3/4, 4920-222 VILA NOVA DE CERVEIRA A ASSEMBLEIA GERAL

Em 20 de Dezembro de 2023

NIPC: 509 039 391 cerveirafutsal@gmail.com



Plano de Atividades 2024

1. Introdução:

O Cerveira Futsal Clube, fundado em 2009, tem ao longo da sua história, mostrado ser uma instituição com importante relevância no que respeita às modalidades de Futsal e Ténis de Mesa a nível do concelho de Vila Nova de Cerveira, mas também no distrito de Viana do Castelo. Neste novo ano, entendemos que é fulcral apostarmos não só na modalidade de Futsal, mas também na modalidade de Ténis de Mesa, uma outra modalidade associada ao Clube na qual nos orgulhamos de ter e queremos trabalhar em ambas de igual forma para atingir uma homogenia de carater desportivo e social.

Atualmente, no que respeita a Viana do Castelo como distrito, vivemos numa posição Desconfortável no âmbito competitivo dado o número limitado em termos de equipas a competir, obrigando a um campeonato interdistrital de futsal (Viana do Castelo e Braga) o que implicam gastos que não teríamos se em termos competitivos ficássemos apenas do nosso distrito, e que a muito custo os teremos que suportar.

O Ténis de Mesa tem sido gerido de uma forma autónoma, embora associado ao clube, mas é tempo de mudar a forma como olhamos para essa modalidade que muito tem contribuído para elevar o nome do Clube.

No atual quadro em que o Cerveira Futsal Clube e os nossos Sócios/Patrocinadores se encontram, não temos dúvidas que no próximo ano será fundamental apostar na CERTIFICAÇÃO DO CLUBE e na RESTRUTURAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO.

No âmbito da certificação e das diretrizes impostas pela Associação de Futebol do Distrito de Viana do Castelo, a qualificação em todos os setores é primordial incluindo neste treinadores e diretores com curso certificado para que o serviço prestado seja de igual forma de qualidade.

Tendo em consideração estes pressupostos, o nosso Plano de Atividades, em conjunto com uma equipa renovada nos Órgãos Sociais, tem sequência prática através do Plano de Atividades e Orçamento que apresentamos, deve ser analisado como um documento orientador, de reforço e controle financeiro das atividades implementadas.

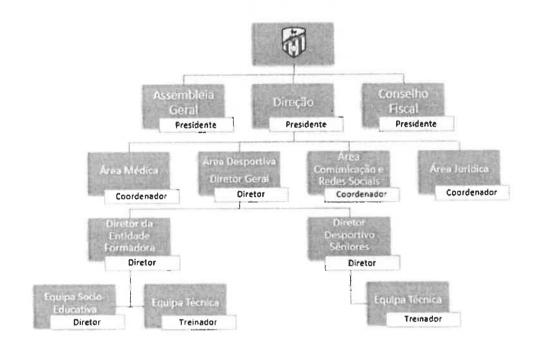
Certificar, organizar e restruturar financeiramente o Cerveira Futsal Clube é a nossa prioridade.



2. Atividades:

o Plano Desportivo:

Assim, propomos organizar o Cerveira Futsal Clube da seguinte forma:



Ainda assim, apontamos vários objetivos que queremos concluídos em 2024

o Ténis de Mesa:

- ✓ Integrar a estrutura existente do Ténis de Mesa nos Órgãos Sociais do Clube bem como uniformizar e acompanhar a modalidade de igual forma como a que se tem vindo a fazer com o Futsal;
- ✓ Trazer eventos de carater desportivo a realizar no nosso concelho pelo Cerveira
 Futsal Clube com o apoio da Associação de Ténis de Mesa de Viana do Castelo e
 Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;



o Futsal Formação:

- Criar um protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira com o intuito de divulgação da modalidade e angariação de atletas;
- ✓ Criar mais uma equipa de formação, para conseguirmos dar continuidade à estratégia delineada na época anterior;
- ✓ Fazer treinos de captação de novos atletas;
- ✓ Certificar o Cerveira Futsal Clube como uma entidade creditada pela Federação Portuguesa de Futebol, para a formação em Futsal (vertente atleta);
- ✓ Participar ativamente no Plano Nacional de Ética no Desporto.
- ✓ Criar um protocolo com uma clínica onde todos os atletas passarão a ser acompanhados num único local com intuito de uniformizar e simplificar o processo individual de saúde de cada atleta;
- Criar um protocolo com um centro de estudos para que os nossos atletas vejam as suas dificuldades escolares colmatadas. A direção do Cerveira Futsal não consegue dissociar o plano desportivo do escolar naquilo que diz respeito à formação;
- ✓ Realizar ações de formação para atletas e encarregados de educação relacionadas com a alimentação equilibrada, violência no desporto;
- ✓ Acompanhamento interventivo nas diretrizes da Associação de Futebol de Viana do Castelo e por sua vez da Federação Portuguesa de Futebol;
- ✓ Sermos ativos e participativos nas atividades propostas pelo Município de Vila Nova de Cerveira nas quais nos enquadramos e somos convidados;
- Servir a comunidade em geral com ações de sensibilização junto da população para acrescentar àquilo que achamos que deve ser valorizado no processo de formação de carater individual e desportivo.



o Futsal Sénior Masculino

✓ Uma vez que esta época desportiva, não conseguimos montar uma equipa do escalão Séniores por opção da direção e em consequência de atitudes com as quais não nos revemos, uma vez que há princípios morais dos quais não abdicamos, e ultrapassando já o limite para informar a Associação de Futebol de Viana do Castelo dada a proximidade da primeira competição da época, vimo-nos forçados a focar na formação. Assim sendo, pretendemos retomar com o escalão de Séniores masculino na época 2024/2025, entrando assim no Campeonato Interdistrital Braga/Viana do Castelo.